

Bolonha

e os desafios profissionais



A. Domingues de Azevedo*

A CTOC, como entidade reguladora dos Técnicos Oficiais de Contas, é parte interessada na avaliação dos níveis de conhecimentos que os candidatos adquirem bem como da sua adequação às efectivas necessidades para o exercício da profissão.

A adesão de Portugal a um entendimento quanto a um figurino de ensino superior a implementar num conjunto muito significativo de países, sobretudo da União Europeia, que entre nós temos vindo a designar por Processo ou Declaração de Bolonha, constitui um enorme desafio para os jovens estudantes portugueses mas, acima de tudo, implica a aceitação de uma conceptualização diferente do modelo de ensino. Não tenhamos dúvidas: este desafio só poderá ser vencido com o empenho de todas as partes envolvidas. Como entidade reguladora da profissão de Técnico Oficial de Contas, a Câmara é parte interessada, não na aplicação do ensino, mas na avaliação dos níveis de aquisição de conhecimentos, hoje competências, que os candidatos adquirem, bem como da sua adequação às efectivas necessidades ao seu exercício profissional.

É bom esclarecer que a CTOC não tem nem quer ter qualquer interferência nas áreas de competência específica das instituições do ensino superior. Como entidade reguladora, o seu interesse inicia-se e termina na análise da adequação dos conhecimentos e sensibilidades adquiridas para o exercício da profissão. Representando a Câmara uma classe profissional e, por conseguinte, apreendendo com maior facilidade e profundidade os seus anseios e necessidades e, tendo em consideração, salvaguardadas as vocações genuínas para a investigação, que o ensino superior constitui uma espécie de antecâmara para a vida real, consideramos que da colaboração entre estas instituições, no respeito sagrado pela função e autonomia de cada um, só pode resultar mais-valias.

É neste sentido que as profundas alterações que irão atingir o ensino superior em Portugal não podem, de forma alguma, passar indiferentes à Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

Revela-se pois, não só natural, mas até necessário, que a CTOC, dentro dos parâmetros da sua actuação, estabeleça com clareza e rigor a estrutura e conteúdos da formação académica que melhor exprimam as necessidades da profissão.

A gestão daquela definição, a exemplo do que já aconteceu no passado, tem que passar pela clarificação de grandes linhas mestras, definindo uma matriz que dê corpo, vida e preparação aos futuros profissionais.

Não cairemos no logro de reconhecer escolas ou cursos, essa é uma competência doutras entidades. Vertemos a nossa leitura e visão no domínio das necessidades formativas. Dentro desse espírito, e com as consequências imprescindíveis dos cortes que Bolonha veio impor, também nós tivemos a necessidade de emagrecer e reorientar essa estrutura.

Fruto das circunstâncias, resulta uma maior orientação original e daí que os licenciados em Contabilidade e, nesse sentido, dotados de uma vocação específica, sejam diferenciados dos de outras áreas que não tenham aquela vocação. Foi entendimento da Direcção da CTOC que não se deveria limitar a inscrição na Câmara apenas aos licenciados em Contabilidade, mas abri-la também a outras áreas de conhecimento com afinidades com aquele ramo do conhecimento. Para tanto, no domínio do acesso à profissão, criou-se o princípio da complementaridade que consiste, desde que haja traços comuns na formação base, na possibilidade de obtenção das unidades de crédito em falta, de forma a determinado candidato poder inscrever-se na Câmara.

Bolonha não é apenas o que se transcreve. Tem outras implicações, inclusive de ordem cultural. Sem prejuízo do tema poder voltar a ser tratado, fica o desafio de aceitarmos as profundas alterações que este processo vai trazer ao nosso sistema de ensino superior. ★

